PROGRAMA PARA A 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
03 - 11 - 2021 - 15h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:
NORMAIS

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.411/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel em favor do Estado do Paraná para fins de construção da sede do Conselho Tutelar Leste, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.416/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR com objetivo mútuo de reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro”.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 29/10/2021 as 15:15:59.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=92435&c=AN533Q.

PROJETO DE LEI N° 2.411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR LESTE, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do bem imóvel descrito neste artigo em favor do Estado do Paraná, para fins de construção da sede do Conselho Tutelar Leste, no padrão estabelecido pelo Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o *caput* será a título precário e gratuito e se refere ao imóvel com a seguinte descrição:

> *"Lote de terreno urbano, matriculado sob n° 50.219, no Registro de Imóveis deste Município, sob demoninação "02A", com área de 1.876,94m2 (um mil, oitocentos e setenta e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados), sito no bairro Iguaçu, Araucária-PR, sem benfeitorias, confrontando-se: iniciando-se no vértice V8A, cravado na divisa de Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski e a Área "B", segue no azimute 251°54'27" e distância de 1,67 metros; até encontrar o vértice V9, deste segue confrontando com Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski no azimute 214°55'32" e distância de 5,62 metros, até encontrar outro vértice V10, deste segue confrontando com Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski no azimute 203°02'36" e distância de 25,07 metros, até encontrar outro vértice V10A, deste segue confrontando com Lote "R" no azimute 306°03'32" e distância de 63,28 metros, até encontrar outro vértice V22, deste ponto segue confrontando com o Lote n° 01A no azimute 306°03'32" e distância de 10,59 metros, até encontrar outro vértice V23, deste ponto segue confrontando com o Lote n° 01A no azimute 35°38'05" e distância de 31,20 metros, até encontrar o vértice V19, deste confrontando com a área "B" segue no azimute 125°17'16" e distância de 58,73 metros, até encontrar o vértice V8A, vértice inicial desse perímetro".*

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público, nos termos estabelecidos nesta Lei, valerá pelo prazo de 2 (dois) anos, contados desde a assinatura do Termo de Cessão e prorrogáveis por acordo entre as partes.

Art. 3º A Cessão de Uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, em que serão estipuladas demais condições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de setembro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 79887/2021

PROJETO DE LEI N° 2.416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR com objetivo mútuo de reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Largo/PR, com objetivo mútuo de reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios, através do repasse de recursos financeiros e a realização de obra de engenharia, consoante a Minuta do Termo de Convênio constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Araucária, sob a seguinte classificação orçamentária:

-Exercício: 2021
-Fonte: 1694
-Dotação: 34490510000000000000 Obras e instalações
34490510203000000000 Pontes e viadutos
-Valor R$ 5.021.905,13 (cinco milhões, vinte e um mil novecentos e cinco reais e treze centavos)

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar o pagamento integral da obra, mediante ressarcimento do Município de Campo Largo/PR.

Art. 4º Revoga-se a Lei 3.544 de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de outubro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 31467/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2021 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p616dc9ad91bab.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 18/10/2021 16:23